



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*

## Lei N° 2.761/2019

Atribui a denominação de "Parque Residencial Deputado Guilherme Uchoa" à empreendimento residencial neste Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado de "Parque Residencial Deputado Guilherme Uchoa" o empreendimento residencial em fase de construção situado na GLEBA A1, com 21.398,00 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados) e na GLEBA A2, com 16.016,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e dezesseis metros quadrados), decorrentes do desmembramento da Granja Luciana, integrante das terras do antigo Engenho Roncaria, situados neste Município de São Lourenço da Mata, encontrando-se respectivamente matriculadas e registradas perante o RGI desta Comarca no Livro 2-A/Z, Registro Geral às fls. 154, sob o número de ordem de matrícula 18.355, em data de 31 de julho de 2012, e no Livro 2-A/Z, Registro Geral às fls. 155, sob o número de ordem de matrícula 18.356, em data de 31 de julho de 2012, por decorrência do objeto da Ação de Desapropriação Judicial nº 237.2009.000231-0, em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, promovida pelo Município de São Lourenço da Mata contra Antônio Célia Batista.

Art. 2° - Fica Revogada a Lei Nº 2.400 de 30 de abril de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata/PE 12 de Dezembro de 2019

*12 de dez 2019*  
*12/12/2019*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Lourenço da Mata